



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob nº 722
Em 03 / 06 / 08

Thiago Kurt Lewin
Servidor - Matrícula 086

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

INDICAÇÃO Nº 75/2008

Exmº Sr. Presidente Interino da CMDM
PEDRINHO RAUL HOPPE

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de alterar os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.345/94, que “fixa perímetro urbano das localidades de Aracê, Paraju, Ponto Alto e Perobas”.

Anexo, apresento o Anteprojeto de Lei nº 1/2008, respeitando o princípio da iniciativa reservada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2008.

RICARDO SALEM
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1/2008

Altera os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.345, de 21 de novembro de 1994, que "fixa perímetro urbano das localidades de Aracê, Paraju, Ponto Alto e Perobas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1.354/94, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º"

Art. 2º O perímetro urbano de Aracê compreende a área circundada por um raio de 2000 (dois mil) metros lineares, com eixo central na Praça Municipal de Aracê, localizada entre as quadras Q-9, Q-10, Q-13 e Q-14 do Loteamento Pedra Azul, Distrito de Aracê.

Art. 3º O Perímetro urbano de Paraju compreende a área circundada por um raio de 2000 (dois mil) metros lineares, com eixo central na quadra situada em frente à Igreja Católica de Paraju.

Art. 4º O perímetro urbano de Ponto Alto compreende a área circundada por um raio de 2000 (dois mil) metros lineares, com eixo central no cruzamento da Rua Principal com Rua do Campo, em Ponto Alto, Distrito de Paraju.

Art. 5º O perímetro urbano de Perobas compreende a área circundada por um raio de 2.000 (dois mil) metros lineares, com eixo central na Praça Pedro Tesch, em Perobas, Distrito de Paraju."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2008.

RICARDO SALEM

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

O anteprojeto ora apresentado objetiva alterar as áreas de perímetro urbano das localidades de Aracê, Paraju, Ponto alto e Perobas, neste município.

Tendo em vista que a Lei 1.345, de 21 de novembro de 1994, a ser alterada, está prestes a completar 14 anos de existência, e considerando que neste lapso de tempo, as mencionadas localidades sofreram profundas transformações, com amplo progresso e crescimento, entendemos que tornou-se imperioso o aumento do perímetro urbano de tais locais.

Diante do acima exposto, conclamo os pares para que votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2008.

RICARDO SALEM
Presidente